

BOLETIM INTERNO Nº 125/2024

Publicado em 13 de Dezembro de 2024



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 672 DE 02/12/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, exercendo as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021, durante sua 246ª Assembleia Ordinária em 02 de dezembro de 2024:

CONSIDERANDO o Art. 30 da Lei Nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

- 1) Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas referente ao 2º Trimestre do ano de 2024;
- 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de dezembro de 2024.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 673 DE 02/12/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, exercendo as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021, durante sua 246ª Assembleia Ordinária em 02 de dezembro de 2024:

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 01/2013, publicada no DOE de 27/04/2013 e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO e a Resolução CEAS nº 296/2013, publicada no DOE de 29/04/2013 e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a solicitações por meio do Ofício GAB/SPSDH nº 739/2024 de 02/07/24 do Município de Paulista;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/PE nº 08, de 23/02/24, art. 1º, p.º, com previsão de que serão considerados elegíveis os Serviços Especializados de Abordagem Social com equipe exclusiva, cujos órgãos gestores oficiarem a Secretaria Executiva de Assistência Social informando a existência do serviço e comprovando seu funcionamento bem como a exclusividade da equipe, e

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB nº 39, de 21/11/24, que estabelece a oferta de cofinanciamento para um (01) serviço no município de Paulista, que comprovou a execução do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, com uma equipe exclusiva elegível para receber o cofinanciamento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o município, com o objetivo de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 2º O repasse dos recursos mencionados nesta resolução está condicionado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e à Prestação de Contas, conforme os termos que serão estabelecidos em uma Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de dezembro de 2024.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 674 DE 02/12/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, exercendo as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021, durante sua 246ª Assembleia Ordinária em 02 de dezembro de 2024:

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 01/2013, publicada no DOE de 27/04/2013 e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO e a Resolução CEAS nº 296/2013, publicada no DOE de 29/04/2013 e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO as solicitações por meio do Ofício nº 684/2024-GAB/SDSDHJPD do Município de **Recife** e do Ofício nº 12.142/2024 de 12/11/2024 do Município de **Caruaru**;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/PE nº 08, de 23/02/24, art. 1º, p.º, com previsão de que serão considerados elegíveis os Serviços Especializados de Abordagem Social com equipe exclusiva, cujos órgãos gestores oficiarem a Secretaria Executiva de Assistência Social informando a existência do serviço e comprovando seu funcionamento bem como a exclusividade da equipe, e

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB nº 40, de 21/11/2024, que trata da expansão da oferta de cofinanciamento para dois (02) municípios: Recife e Caruaru, que comprovaram a execução do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, com equipes exclusivas elegíveis para receber o cofinanciamento,

em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com o objetivo de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 2º O repasse dos recursos mencionados nesta resolução está condicionado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e à Prestação de Contas, conforme os termos que serão estabelecidos em uma Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de dezembro de 2024.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 675 DE 02/12/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, exercendo as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021, durante sua 246ª Assembleia Ordinária em 02 de dezembro de 2024:

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 01/2013, publicada no DOE de 27/04/2013 e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO e a Resolução CEAS nº 296/2013, publicada no DOE de 29/04/2013 e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB nº 01/2013;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22/12/2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

CONSIDERANDO as solicitações para ampliação do Programa Bom Prato e implantação de novas cozinhas comunitárias por meio do Ofício nº 99/2024 do Município de **Flores**; do Ofício nº 157/2024 do Município de **Cortês**; do Ofício nº 543/2024 do Município de **Barreiros**; do Ofício nº 33/2024 do Município de **Correntes** e do Ofício nº 234/2024 do Município de **Jucati**, e

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Resolução CIB nº 41, de 21/11/24 que pactua a oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios de Flores, Cortês, Barreiros, Correntes e Jucati, com repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de investimento e parcelas mensais de custeio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a partir do mês de inauguração, visando à ampliação da rede de cozinhas existentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de dezembro de 2024.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 676 DE 02/12/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, exercendo as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021, durante sua 246ª Assembleia Ordinária em 02 de dezembro de 2024:

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar nº 721/2023 do Deputado Cleber Chaparral.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a Emenda Parlamentar nº 721/2023, aportada ao Orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança, Juventude e Prevenção à violência e as Drogas, na ação 2591, modalidade de despesa 33.50, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada ao Instituto Padre Luís Cecchin – IPLC, tendo como beneficiado o município de Limoeiro/PE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 02 de dezembro de 2024.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Portaria SAS nº 170, de 13 de dezembro de 2024.

*Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para Cozinhas Comunitárias aos municípios de **Flores, Cortês, Barreiros, Correntes e Jucati**, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.*

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a PORTARIA SAS nº 36, de 21 de março de 2024, que dispõe sobre o cofinanciamento das Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a PORTARIA SAS nº 52, de 18 de abril de 2024, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de: Flores – apresentado por meio do ofício nº 099/2024, Cortês – apresentado por meio do ofício nº 157/2024, Barreiros – apresentando por meio do ofício 543/2024, Correntes – apresentado por meio do ofício nº 033/2024 e Jucati – apresentado por meio do ofício nº 234/2024, todos solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias;

CONSIDERANDO o pactuado pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicado pela RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 41, de 21 de novembro de 2024, que pactua a oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) Cozinha Comunitária para os municípios de Flores, Cortês, Barreiros, Correntes e Jucati,;

CONSIDERANDO o deliberado pela RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 675 de **02/12/2024**, que aprovou a Resolução CIB nº 41/2024 e

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Cofinanciar 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios de Flores, Cortês, Barreiros, Correntes e Jucati,, com repasse inicial, de parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração.

Art. 2º. Os municípios relacionados no Art. 1º deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º. Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2024, os municípios relacionados no art.1º deverão apresentar duas contas correntes, uma específica para o custeio e outra para o investimento e em seguida acessar o site do SIGAS, por meio do link: www.sigas.pe.gov.br e seguindo os seguintes passos:

- I. Download do Termo de Aceite, imprimir, preencher, coletar assinaturas e digitalizar;
- II. Enviar os documentos digitalizados pelo link disponibilizado no protocolo digital disponível no Sigas;
- III. Aguardar o recebimento de um e-mail automático confirmando o envio do documento.

Art. 4º. Os repasses estão condicionados ao envio do Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no art. 3º.

Art. 5º. Ficam os municípios, nos termos da PORTARIA SAS nº 52, de 18 de abril de 2024, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregue junto com os documentos físicos.

Art.6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.
www.sas.pe.gov.br